

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou ÁGORA,

е

SPORT CLUB DO PORTO, com sede social na Rua de Santa Catarina, n.º 132, pessoa coletiva n.º 500843074, neste ato representada por Paulo Pinto de Barros Vale na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A ÁGORA tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da ÁGORA, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O Sport Club do Porto irá organizar a IVª edição do OPEN DAY, um evento onde mais de 500 crianças e jovens da nossa comunidade terão oportunidade de praticar a sua modalidade desportiva de eleição, tendo, para isso, sido convidados clubes do nosso município, quer para jogos de caráter coletivo, quer para exibições individuais de excelência, servindo estas de modelo para os nossos jovens praticantes. Este programa desportivo, trará cerca de 1.500 visitantes aos diversos locais das diferentes atividades.

Página 1 de 8

Contrato nº 2019_98



- D. A ÁGORA reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física nos atletas mais jovens e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Sport Club do Porto, da IVª edição do OPEN DAY, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto, na Escola Garcia da Orta nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "IVª edição do OPEN DAY" os termos melhor descritos no Anexo
 I ao presente contrato;
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a ÁGORA de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda,

Contrato nº 2019_98

Página 2 de 8



- durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- 2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ÁGORA;
 - b) Entregar à ÁGORA, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, que inclua, nomeadamente:
 - (i.) Participantes;
 - (ii.) Espectadores;
 - (iii.) Número de equipas;
 - (iv.) Fotos do evento
 - (v.) Resultados obtidos;
 - c) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da ÁGORA;
 - d) Enviar antecipadamente à ÁGORA exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da ÁGORA relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - e) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.º do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

Página 3 de 8



- f) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- g) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaborando na divulgação do evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da ÁGORA no valor máximo de 1.000 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega da respetiva fatura nas instalações da ÁGORA, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
- **3.** As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Jan &

Página 4 de 8



Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

- 1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela ÁGORA, assistindolhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.
- 3. A Segunda Outorgante deve prestar à ÁGORA todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Página **5** de **8**

Contrato nº 2019_98

Patrocínio desportivo: Open Day Desportivo



Cláusula 10.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à ÁGORA o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à ÁGORA o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da ÁGORA ou Município do Porto.
- 5. A ÁGORA reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa n\u00e3o imput\u00e1vel \u00e0 Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente imposs\u00edvel a realiza\u00e7\u00e3o do mesmo;
- c) Quando a ÁGORA exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

O incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00fausula 2.\u00e3 confere \u00e0
 \u00e1GORA o direito de resolver o presente contrato.







2. Igual direito assistirá à ÁGORA caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- **1.** Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 19/06/2019.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/408 e compromisso n.º 768/2019.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 27 de junho de 2019

The R



A Primeira Contraente,

Ano Abreide

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

(Paulo Pinto de Barros Vale, Presidente

Zon



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebid	
		o por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

OPEN DAY AEGO SPORT

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: ACADEMIA GO*SPORT (protocolo AE Garcia de Orta e Sport Club do Porto)
- 2. NIF/NIPC: 500 843 074 (Sport Club do Porto)
- 3. Morada: Rua Santa Catarina, 132, 4000-450, Porto
- 4. Identificação dos representantes legais (no caso de pessoa coletiva):

Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A Academia GO*SPORT vai organizar, nas instalações da ES Garcia de Orta - Porto, um OPEN DAY DESPORTIVO, no dia 30 de junho de 2019, onde mais de 500 crianças e jovens da nossa comunidade terão oportunidade de praticar a sua modalidade desportiva de eleição, tendo, para isso, sido convidados clubes do nosso município, quer para jogos de caráter coletivo, quer para exibições individuais de excelência, servindo estas de modelo para os nossos jovens praticantes. Este programa desportivo, trará, estamos certos, cerca de 1.500 visitantes aos diversos locais das diferentes atividades. Da parte da manhã, iremos organizar torneios de andebol, voleibol e basquetebol. Ao início da tarde, teremos um workshop de jiu jitsu. Ao fim da tarde terá lugar o festival de patinagem artística e, à noite, o festival de ginástica.

ara (



Modelo de Candidatura,

d. Justificação do

programa/evento,

nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta é a IVª edição do OPEN DAY. Sendo um dia desportivo que encerra as atividades da época, poderemos, por um lado, fazer o balanço das atividades desportivas em causa e, por outro, criar condições de competição que permitam aos jovens praticantes evoluir nesse ambiente específico, em conjunto com os clubes convidados. Mais, as modalidades individuais (patinagem, jiu jitsu e ginástica), preparam com afinco este dia final, aplicando assim as aprendizagens perseguidas ao longo de todo o ano letivo. Será ainda de realçar a presença de patinadores, lutadores e ginastas de topo, os quais, pela sua excelência, irão influenciar positivamente os nossos jovens alunos/atletas. Será nesse mesmo dia que celebraremos o 5.º aniversário da Academía GO*SPORT, entidade sem fins lucrativos, resultante de protocolo entre o Sport Club do Porto e do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, assinado a 3 de julho de 2014.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

500 participantes

1.500 espectadores/visitantes

N.º de equipas convidadas: 9

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

30 de junho de 2019

Orçamento Global: 4.000,00€

- 1. Alimentação 25%
- 2. Água para as competições 5%
- 3. Medalhas/lembranças 10%
- 4. Professores/Funcionários/Pessoal de apoio 40%
- 5. Divulgação 5%

Porto. Porto Lazer

Modelo de Candidatura

Necessidade de financiamento/apoio: 1.000,00€ (mil euros).

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Perseguindo, ano a ano, a melhoria das condições oferecidas quer a atletas, quer aos seus treinadores/professores, para a participação no OPEN DAY, é intenção da Academia GO*SPORT, pela primeira vez, oferecer a alimentação e medalhas a todos os participantes, bem como lembranças aos clubes e atletas convidados. É ainda nossa intenção fornecer as águas necessárias à hidratação dos atletas nas competições. Estas intenções, obrigam a um esforço financeiro acrescido, em relação a anos anteriores. A autonomia técnica e humana é total, sendo que os custos com material estão plasmados no ponto anterior. Não temos outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios.

Receitas expectáveis:

- Inscrições 1.000,00€
- Bilheteira 1.500,00€
- Meios próprios 500,00€
- Apoio Porto Lazer 1.000,00€
- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e organização do evento é da Academia GO*SPORT, em colaboração com os seus fundadores (AEGO e SCP), na execução do mesmo. Sendo um projeto desportivo em sede de escola, torna-se natural a interação com os mesmos.

 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:





Modelo de Candidatura

Não existem relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas.

Calendário e prazo global de execução:

30 de junho de 2019 (das 9h00 às 24h00)

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nenhum aspeto relevante.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais ou certidão permanente [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não divida: Segurança Social e Finanças;
- d) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 27 de maio de 2019

Assinatura do proponente ou represente legal:



ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A.

Rua Bartolomeu Velho, nº648 4150-124 PORTO INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 768

12 - Compromissos Diário:

Ref, Interna (COM/2019/517) Documento:

SPORT CLUB DO PORTO (500843074) Entidade:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito Orgânica	Fonte	Prog./Medida Atividade		Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1,230,00	011	002	0121021	1	01020220		EUR
0261	Compromissos assumidos		1.230,00 011	002	0121021	02	01020220		EUR
	Totais:	1.230,00	1,230,00						

Original

Seguintes

¥ | 00'0

CLASSIFICAÇÕES

Processo PA20190000413

Linha Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3
1 011	002	0121021	02	01020220	6221	COM/768	1.230,00	00'0	00'0	00'0
		9								
		AGORA - CULT	TURA E DESPORTO	ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A	₹		Mês:			
				Orça	Orçamento para o ano de: 2019	de: 2019				
		1	Fundos Disponíveis	Si				00'0		
		2	Compromissos Assumidos	sumidos				00'0		
		3=1-2	Saldo de Fundos Disponíveis	Jisponíveis				00,0		
		4	Compromisso n.º	Compromisso n.º 768 relativo à despesa em análise	ssa em análise			1.230,00		
		5=3-4	Saldo Residual					-1,230,00		
		Data do registo	o informático do ce	Data do registo informático do compramisso referido em 4: 27/06/2019	P P P 27/06/2014	ď				